

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UTEC –
UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA (UTEC) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO RIO GRANDE DO SUL (UERGS), COM O OBJETIVO DE
ESTABELECEER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E
EDUCACIONAL.**

A UTEC, Universidad Tecnológica, instituição de ensino superior, com sede na cidade de Montevideo/Uruguai, Parque Tecnológico del LATU, à Av. Itália, 6201 – Edifício Los Talas, Parque Tecnológico del LATU, neste ato representada por seus conselheiros Graciela do Mato e Rodolfo Silveira e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE SUL (UERGS), fundação pública vinculada à Secretaria Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, criada pela Lei 11.646/2001, inscrita no CNPJ 04.732.975/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro, 1156, Porto Alegre, Rio Grande do Sul – Brasil, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. Leonardo Alvim Beroldt da Silva, inscrito no CPF sob nº 676.325.050-91, doravante referida apenas como UERGS, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto regular a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização das atividades de ensino, investigação, extensão ou cooperação técnica em geral, priorizando nesta primeira etapa de trabalho conjunto a promoção de cursos relacionados a informática, automatismos industriais, logística (entre outros), programas e projetos de educação a distância, de espaços de trabalho entorno ao aperfeiçoamento da docência relacionada à educação tecnológica, assim como o impulso conjunto de atividades que envolvam às instituições de educação superior da região.

Parágrafo único – Os diferentes temas de interesse, bem como os termos, condições e métodos de realização das atividades nas respectivas áreas serão estabelecidos por meio de documentos específicos, mediante a apresentação de seus respectivos Planos de Trabalho, os quais serão parte integrante dos convênios a serem firmados. Os convênios aprovados pelos partícipes poderão, se necessário, incluir outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Em relação às suas atribuições, as partes se comprometem a cooperar entre si no sentido de criar, em suas respectivas áreas de competência, as condições para o desenvolvimento das atividades necessárias à consecução do objeto já mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a execução dos programas, projetos ou atividades conjuntas, os participantes definirão, mediante instrumento próprio, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 05 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste instrumento poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma ou ambas as partes, segundo seus respectivos critérios de conveniência e oportunidade, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes, inobstante, obrigados a cumprir os programas que estiverem em vigor ao tempo da denúncia.

Parágrafo Único – Na rescisão, persistindo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por meio de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive aquelas referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimos ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens, aos direitos do autor e de propriedade dos trabalhos em andamento, a divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para diminuir quaisquer dúvidas oriundas deste Protocolo de Intenções será o dos organismos competentes nos respectivos países.

E, por estarem de pleno acordo, as partes celebram o presente Protocolo de Intenções em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 07 julho de 2020.



Lic. Graciela Do Mato

Conselheiro da UTEC – Uruguai



Dr. Rodolfo Silveira

Conselheiro da UTEC – Uruguai

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA:67632505091

Prof. Dr. Leonardo Alvim Beroldt da Silva

Reitor da UERGS

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVIM BEROLDT
DA SILVA:67632505091
Dados: 2020.08.17 16:07:24
-03'00'